

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLO

Nº:

Data:

Assinatura do Responsável da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 2162 /2026

"Dispõe sobre crédito adicional especial para ações de Aquisição de Imóvel para Secretaria de Obras e Infraestrutura, alterando a Lei 1.864/2025 (LDO 2026), a Lei 1.865/2025 (LOA 2026) e dá outras providências".

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1866/2025 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2026 os seguintes projeto/atividade:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

01 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1134 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO/RURAL PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir os Projeto / Atividade elencados no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.864/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.865/2025 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026.

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

01 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1134 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO/RURAL PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fonte: 1.1.500 – Recursos Ordinários

4.4.90. – APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 200.0000,00



Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2026.04.01 16:54:51 -04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal